



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – 9ª REGIÃO FISCAL

## TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO Nº 01/2025

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SRRF09 Nº 20/2024, DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA ORGÂNICA  
ARMADA E DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO  
BRASIL NA 9ª REGIÃO FISCAL E A EMPRESA LINCE SEGURANÇA  
PATRIMONIAL LTDA, CNPJ Nº 10.364.152/0003-99.**

Processo nº 10905.720041/2024-61

A União, por intermédio da Superintendência da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal – SRRF09, com sede na Rua Marechal Deodoro, 555, 10º Andar, Centro, na cidade de Curitiba – PR, inscrita no CNPJ sob o nº **00.394.460/0135-53**, neste ato representado pelo Chefe da Divisão de Programação e Logística Sr. **ROQUE LUIZ WANDENKOLK SOUZA DE OLIVEIRA TADIÈ MATTIAZZI**, matrícula nº **[REDACTED]**, nomeado pela Portaria RFB/SUCOR nº 111, de 5 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União, Edição 26, de 6 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo nono do Art. 358 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 284, de 27/07/2020, publicada no DOU de 27/07/2020, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **10.364.152/0003-99**, sediada na Rua Alferes Poli, nº 1916, bairro Rebouças, CEP 80.220-050, em Curitiba, Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado(a) por **WILLIAN LOPES DE AGUIAR**, conforme atos constitutivos da empresa e procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 10905.720041/2024-61 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, cuja legalidade da minuta foi previamente analisada e aprovada pela Coordenação-Geral de Contratação Pública da Procuradoria-Geral Adjunta de Consultoria Administrativa da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, que emitiu o **Parecer SEI Nº 2600/2025/MF**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – 9ª REGIÃO FISCAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 104, I; 124, 125 e 130)**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:

1.1.1. Acréscimo de um posto de vigilante armado, em escala de trabalho 12x36 diurna, para o Depósito de Mercadorias Apreendidas na cidade de Paranaguá/PR (DMA/PGA), o que equivale a 2,36% (dois inteiros e trinta e seis centésimos por cento) do valor inicial atualizado do Contrato SRRF09 nº 20/2024, com fundamento no art. 124, inciso I, letra b, combinado com art. 125, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. Com a alteração, o valor da contratação passará a ser R\$651.245,22 (seiscentos e cinquenta e um mil, duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos), para a vigilância orgânica, objeto do aditivo e R\$23.506,69 (vinte e três mil, quinhentos e seis reais e sessenta e nove centavos) para a vigilância monitorada, perfazendo o valor mensal de **R\$674.751,91 (seiscentos e setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais e noventa e um centavos)** e global, para 24 meses, de **R\$16.194.045,84 (dezesseis milhões, cento e noventa e quatro mil, quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme tabela abaixo.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – 9ª REGIÃO FISCAL**

Orçamento Inclusão 1 (um) Posto 12x36 DMA/ Paranaguá											
Grupo	Item	Catser	Descrição do Serviço	Local	Quant. Postos	Empregados por Posto	Prazo (mês)	Quant. (meses x postos)	Valor Mensal Posto R\$	Valor Total R\$	
<b>Grupo 1 - Paraná (exceto Foz do Iguaçu, Cascavel e Unidades da Fronteira)</b>											
1	23647	Vigilante armado diurno - 12x36h	CURITIBA	6	2	24	144	14.694,7000	2.116.036,8000	88.168,20	
		Vigilante armado diurno - 12x36h	LONDRINA	4	2	24	96	14.755,0700	1.416.486,7200	59.020,28	
		Vigilante armado diurno - 12x36h	MARINGÁ	3	2	24	72	14.689,3700	1.057.634,6400	44.068,11	
		Vigilante armado diurno - 12x36h	PONTA GROSSA	3	2	24	72	14.809,1000	1.066.255,2000	44.427,30	
		Vigilante armado diurno - 12x36h	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	1	2	24	24	15.006,7800	360.162,7200	15.006,78	
		Total do Item 1					480	88.961,8000	7.097.064,00		
2	23957	Vigilante armado noturno - 12x36h	CURITIBA	6	2	24	144	16.098,4300	2.318.173,9200	96.590,58	
		Vigilante armado noturno - 12x36h	LONDRINA	6	2	24	144	16.166,8900	2.328.032,1600	97.001,34	
		Vigilante armado noturno - 12x36h	MARINGÁ	3	2	24	72	16.099,3700	1.159.154,6400	48.298,11	
		Vigilante armado noturno - 12x36h	PARANAGUÁ	3	2	24	72	16.447,5900	1.184.226,4800	49.342,77	
		Vigilante armado noturno - 12x36h	PONTA GROSSA	2	2	24	48	16.220,9200	778.604,1600	32.441,84	
		Vigilante armado noturno - 12x36h	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	1	2	24	24	16.447,5900	394.742,1600	16.447,59	
		Total do Item 2					504	97.480,7900	8.162.935,20		
3	23507	Vigilante armado diurno - 44h	LONDRINA	1	1	24	24	7.672,2600	184.134,2400	635.833,24	
		Vigilante armado diurno - 44h	PARANAGUÁ	1	1	24	24	7.739,7200	185.753,2800	15.411,98	
		Total do Item 3					48	15.411,9800	369.887,52		
		17 23868 Vigilância eletrônica monitorada - nível Médio	ALF/Curitiba - DMA		24	-		793,7300	19.049,5200		
		18 23868 Vigilância eletrônica monitorada - nível Médio	ALF/Curitiba - PVA/São José dos Pinhais		24	-		1.501,7700	36.042,4800		
		19 23868 Vigilância eletrônica monitorada - nível Médio	DIREP - CURITIBA		24	-		1.501,7700	36.042,4800		
1	20 23868 Vigilância eletrônica monitorada - nível Médio	20 23868 Vigilância eletrônica monitorada - nível Médio	SRRF09 - Curitiba - PVA		24	-		1.501,7700	36.042,4800		
		21 23868 Vigilância eletrônica monitorada - nível Médio	SRRF09 - Curitiba - Depósito e Almoxarifado		24	-		793,7300	19.049,5200		
		22 23868 Vigilância eletrônica monitorada - nível Médio	SRRF09 - CEOAR - Centro de Operações Aéreas		24	-		611,3800	14.673,1200		
		23 23868 Vigilância eletrônica monitorada - nível Médio	ALF/Paranaguá - Sede		24	-		1.501,7700	36.042,4800		
		24 23868 Vigilância eletrônica monitorada - nível Médio	ALF/Paranaguá - DMA - Depósito de Mercadorias Aprendidas		24	-		1.928,8000	46.291,2000		
		25 23868 Vigilância eletrônica monitorada - nível Médio	DRF/Ponta Grossa		24	-		1.501,7700	36.042,4800		
		26 23868 Vigilância eletrônica monitorada - nível Médio	DRF/Ponta Grossa - DMA - Depósito de Mercadorias Aprendidas - novo		24	-		793,7300	19.049,5200		
		27 23868 Vigilância eletrônica monitorada - nível Médio	DRF/Ponta Grossa - DMA - Depósito de Mercadorias Aprendidas - antigo		24	-		793,7300	19.049,5200		
		28 23868 Vigilância eletrônica monitorada - nível Médio	DRF/Londrina - Sede		24	-		1.501,7700	36.042,4800		
		29 23868 Vigilância eletrônica monitorada - nível Médio	DRF/Londrina - Terreno		24	-		793,7300	19.049,5200		
		30 23868 Vigilância eletrônica monitorada - nível Médio	DRF/Londrina - DMA - Depósito de Mercadorias Aprendidas		24	-		1.928,8000	46.291,2000		
		31 23868 Vigilância eletrônica monitorada - nível Médio	ARF/APucarana		24	-		611,3800	14.673,1200		
		32 23868 Vigilância eletrônica monitorada - nível Médio	DRF/Maringá		24	-		1.501,7700	36.042,4800		
		33 23868 Vigilância eletrônica monitorada - nível Médio	DRF/Maringá - DMA 1 - Depósito de Mercadorias Aprendidas		24	-		793,7300	19.049,5200		
		34 23868 Vigilância eletrônica monitorada - nível Médio	DRF/Maringá - DMA 2 - Depósito de Mercadorias Aprendidas		24	-		1.928,8000	46.291,2000	23.506.6900	
		35 23868 Vigilância eletrônica monitorada - nível Mínimo	ARF/Paranával		24	-		611,3800	14.673,1200		
		36 23868 Vigilância eletrônica monitorada - nível Médio	ARF/Umuarama		24	-		611,3800	14.673,1200	Mensal	
								VALOR GLOBAL DO GRUPO 1	16.194.045,84	R\$ 67.4751,91	
								Vigilância orgânica	Grupo 1	15.629.886,72	651.245,15
								Vigilância eletrônica	Grupo 1	564.160,56	23.506,69
								Vigilância orgânica e eletrônica	Grupo 1	16.194.045,84	2.406.751,47

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 170156

Natureza de Despesa: 339037- 03

Fonte de Recursos: 1032000000

Plano Interno: PIUVIGILAN

PTRES: 171552

Nota de Empenho: 2025NE 000154

**MINISTÉRIO DA FAZENDA****SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL****SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – 9ª REGIÃO FISCAL**

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 10 dias após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS**

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

*Curitiba, 01 de agosto de 2025.*

*Assinado Digitalmente*

**ROQUE LUIZ WANDENKOLK SOUZA DE OLIVEIRA TADIÈ MATTIAZZI**

Chefe da Divisão de Programação e Logística – DIPOL09

SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 9ª REGIÃO FISCAL  
Portaria RFB/SUCOR nº 111, de 05/02/2025, publicada no D.O.U., de 06/02/2025

**WILLIAN LOPES DE AGUIAR**  
Representante legal do CONTRATADO



## Ministério da Fazenda

### PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

#### Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 01/08/2025 00:36:06 por Roque Luiz Wandenolk Souza de Oliveira Tadie Matt.

Documento assinado digitalmente em 01/08/2025 00:36:06 por ROQUE LUIZ WANDENKOLK SOUZA DE OLIVEIRA TADIE MATT.

Esta cópia / impressão foi realizada por ALEXSANDRO MIGLIORETTO em 08/08/2025.

#### Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

**EP08.0825.10500.OX2N**

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:  
9049DB9A13D4607F65C330D53BB411D9ACBA37CFF4347416EB0FDA39498B1A82**